



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Quantidade	Serviço	Entidade	Responsável	Finalidade
01	<u>serviço de remoção de tintas antigas, lixar, massa corrida, pintura; pintura de muro lateral, lixamento e pinturas de grade e portão, lavagem, chapisco e pintura de alicerce nos fundões do edifício, lavagem e pintura de parede em cima do alicerce e remoção de vazo, cerâmicas e acessórios, colocação de novas peças, concerto de vazamentos e reposição de encanamentos no edifício do Poder Legislativo</u>	Poder Legislativo Municipal	Presidência	Manutenção

1) Justificativa da Necessidade

Considerando a necessidade de reparos diversos no âmbito do edifício do Poder Legislativo como remoção de tintas antigas, lixar, massa corrida, pintura; pintura de muro lateral, lixamento e pinturas de grade e portão, lavagem, chapisco e pintura de alicerce nos fundões do edifício, lavagem e pintura de parede em cima do alicerce e remoção de vazo, cerâmicas e acessórios, colocação de novas peças, concerto de vazamentos e reposição de encanamentos, evitando com isto a deterioração do próprio publico



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



2) Modalidade

Processo de dispensa de licitação,

3) Enquadramento Legal

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, enquadra-se na previsão do art. 75, I da lei 14.133/21 que prevê a dispensa de licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)


4) Justificativa e Informações Complementares

No caso em tela, observa-se que o valor médio orçado da presente aquisição de R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais) está dentro dos limites previsto no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/21.

5) Documentação

Orçamentos encaminhados pelos fornecedores.

Redentora 21 de junho de 2024.


Vereador Leandro G. F Lima
Presidente